

DECRETO Nº 2252/2020

Publicação Nº 2491021

DECRETO Nº 2252/20
De 22 de maio de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 44.100,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

	Vínculo	
31.001.0008.0243.0031.2502.3339000000000000	01350028	R\$ 7.875,00
31.001.0008.0244.0031.2511.3339000000000000	01350028	R\$ 19.425,00
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	01350028	R\$ 16.800,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020, referente receitas para o enfretamento da emergência de assistência social nacional – COVID-19 EPI.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de maio de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2253/2020

Publicação Nº 2491024

DECRETO Nº 2253/20
De 22 de maio de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, proveniente de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), destinado a atender as despesa abaixo discriminadas:

	Vínculo	
31.001.0008.0244.0031.2511.3339000000000000	01350029	R\$ 50.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020, referente receitas para o enfretamento da emergência de assistência social nacional – COVID-19 ACO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de maio de 2020.

André Luiz Moser

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 01-2020 - TELETRABALHO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicação Nº 2490911

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCUS HADLICH

Dispõe sobre o regime de teletrabalho na Fundação Municipal de Esportes vereador Maro Marcus Hadlich.

Ademir Packer Secretário Municipal da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcus Hadlich, no uso das atribuições legais, torna público a normativa referente o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.169, de 13 de abril de 2020 que autoriza a critério do responsável por cada Secretaria e Órgão Municipal, a manutenção do regime de teletrabalho;